



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**HOMOLOGO**

Porto Velho, 14 de maio de 2010

*[Signature]*  
Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jerusalém da Amazônia.

**Interessada:** Escola Municipal de Ensino Fundamental Jerusalém da Amazônia  
**Mantenedora:** Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho/RO  
**Relatora Conselheira:** Auren Lácia de Oliveira Mann

Processo n.º 09.332.14/CME-10 Parecer n.º 09/CME-10 CPNA Aprovado em: 15/12/2010

**HISTÓRICO:**

Pelo Ofício nº 0097/2010, de 1º de dezembro de 2010, a Diretora da Escola Senhora Emí Guimaraes Pinto solicitou desde Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento da referida Instituição de Ensino.

Localizada na Cidade Cenográfica Jerusalém da Amazônia, à margem direita da BR 364, Km 13, sentido Porto Velho-Cuiabá, a EMEF Jerusalém da Amazônia foi criada e Denominada pelo Decreto nº 1484, de 05 de novembro de 2002.

Inicialmente a escola funcionava no barracão do Clube Teatral Exodo, de 1º a 4º Série, de forma multisseriada.

O Presidente do Clube Teatral Exodo, Sr. José Monteiro Silva de Souza, morador da Comunidade, Sócio fundador do Clube Teatral Exodo, preocupado com a demanda das crianças, reivindicou junto ao Executivo Municipal a construção de uma escola dentro do espaço da Cidade Cenográfica Jerusalém da Amazônia. O projeto foi aceito e a escola foi construída com uma arquitetura em estilo romano, para não fugir do padrão das obras construídas do teatro, tornando-a diferenciada das outras escolas do campo, sendo um atrativo cultural a vistasões.

A clientela atendida pela Escola é formada em sua grande maioria por crianças de baixa renda da própria Comunidade Jerusalém e adjacências como: Vila Codaron, Agro Vila, Estrada do Limão, Linha São Pedro, Assentamento Bom Jesus e Baía Leteira.

*[Handwritten marks and signatures]*





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



HOMOLOGO

Porto Velho, 24 de maio de 2017.

Maria de Fátima Ferraz de Oliveira  
Secretaria Municipal de Educação

• Dependências:

Quantidade	Especificação
03	salas de aula
01	sala direção e secretaria
01	cozinha
01	depósito de merenda
01	depósito de material de limpeza
01	banheiro para alunos
01	banheiro para alunas
01	área coberta/refeitório
01	laboratório de informática

Todas as dependências da escola estão em bom estado de conservação.

**5 – Dimensão Pedagógica.**

O Projeto Político-Pedagógico, elaborado coletivamente por todos os segmentos da

Comunidade Escolar prioriza a descentralização, a democratização e a autonomia da gestão

escolar, tendo como parâmetro a garantia dos direitos dos servidores e alunos no tocante à

melhoria da qualidade do ensino, voltado aos interesses da vida no campo, oferecendo um

ensino em igualdade de condições, onde o papel da escola é o de possibilitar o

desenvolvimento das potencialidades de sua clientela estudantil.

Os conteúdos trabalhados são apresentados por ementas curriculares e elaborados a

partir das concepções dos Parâmetros Curriculares Nacionais.

A Matriz Curricular adotada é a proposta pela Secretaria Municipal de Educação.

O Regimento Escolar está em consonância com Projeto Político-Pedagógico e com

as legislações vigentes.

O Calendário Escolar está sendo cumprido de acordo com sua prévia programação.

A Avaliação da Aprendizagem não está restrita à julgamento de êxito ou fracasso

do aluno. Ocorre sistematicamente durante todo o processo, prevalecendo os aspectos

qualitativos sob os quantitativos. É contínua e cumulativa. Os alunos são avaliados

diariamente.

A Recuperação dos Estudos é paralela ao período letivo e ao final de cada bimestre,

se necessário, mediante a verificação de dificuldades verificadas pelo professor.

O rendimento escolar é expresso em escala de notas.

A nota mínima para promoção do aluno é 6,0 (seis).

Ao final do ano letivo, o aluno que não conseguir a média 6,0 (seis), será então

submetido a Exames finais, onde terá que alcançar a média igual ou superior a 5,0 (cinco).

Criado pela Lei Orgânica do Município nº 09, Art. 233, IV, e regulamentado pela Lei Complementar nº 127/01

Rua Ingaire de Castro, 487 - Bairro Caiama - CEP 76.801-170

TEL (FAX) (69) 3308 e-mail: cmepv@hommil.com

*Handwritten signatures and notes:*  
 - Top left: "Kerf" and other illegible marks.  
 - Middle left: "Waldemar" written vertically.  
 - Top right: "M. S. SILVA" and other illegible marks.  
 - Bottom left: "Waldemar" written vertically.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

HOMOLOGO

Porto Velho, 14 de 11 de 2014

Secretaria Municipal de Educação  
Município de Porto Velho



Os dias destinados aos estudos de recuperação e exames finais não são computados na carga horária letiva.

Não há retenção no 1º Ano do Ensino Fundamental. A promoção para o 2º Ano é automática.

A escola oferece os projetos abaixo relacionados como complementação curricular.

- Projeto Páscoa;
- Projeto Flor;
- Projeto Meio Ambiente;
- Projeto Folclore;
- Projeto Festa Junina;
- Projeto Festa da Família.

Neste ano, recebeu recursos financeiros das seguintes programas; administrados pelo Conselho Escolar:

- PMAE – Programa Municipal de Alimentação Escolar;
- PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- PROAFEM – Programa de Assistência Financeira às Escolas Municipais;
- PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

**6 – Dos Arquivos Escolares:**

Os arquivos são organizados e de fácil manuseio.  
Os problemas de escrituração elencados pela equipe de inspeção da SEMED já foram solucionados.

**VOTO DA RELATORA**

Mediante ao exposto do Processo em questão e baseado no Laudo Técnico nº 14/CME-10 da Técnica Enid Costa Castel e após visita “in loco” realizadas e do cumprimento das Legislações Nacionais e Municipais vigentes, somos de parecer favorável que seja concedida **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** solicitada pela Direção da EMEF Jerusalém da Amazônia, pelo período de três anos, a contar da data da homologação da Secretaria Municipal de Educação, podendo a escola ao completar cinquenta por cento do período concedido, solicitar seu **RECONHECIMENTO** junto a este Conselho Municipal de Educação.

Requis

3

*Handwritten signatures and notes on the left margin.*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**HOMOLOGO**

Porto Velho, 14 de dezembro de 2010.

Município de Porto Velho - Roraima  
Secretaria Municipal de Educação

**DECISÃO DA CÂMARA CONJUNTA**

A Câmara aprova por unanimidade o Parecer da Relatora.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2010.

**YEDA MARIA DE MELO BALEIKO**  
Presidente-CME

**AUREA LÚCIA DE OLIVEIRA MATNI**  
Conselheira

**DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL PRESTES DO ESPÍRITO SANTO**  
Conselheiro

**LAURA ELOISA DOS SANTOS RIOS**  
Conselheira

**WILSON BARBOSA**  
Conselheiro

**RAIMUNDA GOMES DE BRITO**  
Conselheira-Presidente CAEB

**ELIZABETE MATTAS DE SIQUEIRA**  
Conselheira

**SONIA MARIA GOMES SAMPAIO**  
Conselheira-Presidente da CPNA

**LUIZ PEREIRA BRAGA**  
Conselheiro

Porto Velho, 15 de dezembro de 2010

**DECISÃO DO CONSELHO PLENO:**

**YEDA MARIA DE MELO BALEIRO**  
Presidente

**RAIMUNDA GOMES BRITO**  
Conselheira

**AUREA LÚCIA DE OLIVEIRA MATNI**  
Conselheira

**ELIZABETE MATTAS DE SIQUEIRA**  
Conselheira

**DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL PRESTES DO ESPÍRITO SANTO**  
Conselheiro

**SONIA MARIA GOMES SAMPAIO**  
Conselheira

**LAURA ELOISA DOS SANTOS RIOS**  
Conselheira

**LUIZ PEREIRA BRAGA**  
Conselheiro

**WILSON BARBOSA**  
Conselheiro